



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Maria Victória Conceição**, inscrição n. 000067.

A requerente apresentou para fins de comprovação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - com inscrição definitiva desde 04/08/2003; certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da Secretaria da Vara da Fazenda Pública, Infância e Juventude e 1ª Vara Cível da comarca de Varginha/MG, da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Varginha/MG, certidão do Juizado Especial Federal Cível de Belo Horizonte/MG e certidão da Trigésima Vara da Justiça Federal de Minas Gerais, descrevendo os feitos em que atuou como advogada; cópia de certidão da Prefeitura Municipal de Americana/SP informando que foi classificada no concurso público para o cargo de Procurador Jurídico; certidão da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista/SP informando que foi aprovada no concurso público para o cargo de Procurador Judicial I, certidão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, informando que prestou o concurso público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos quatro pontos de títulos à candidata, já que a mesma comprovou através das certidões das Secretarias de Juízo apresentadas que exerceu 3 anos e 11 meses de advocacia. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 04/08/2003, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Em relação ao concurso público para o cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Americana/SP, não há como conferir pontos de títulos à candidata, uma vez que a certidão apresentada pela mesma faz menção à classificação no certame e não à aprovação em todas as etapas do processo seletivo, como determina o Edital n. 01/2007.

Já em relação ao concurso público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, também não há como valorar pontos de títulos

^

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



à requerente, uma vez que a certidão apresentada pela mesma informa que prestou o concurso e não que foi aprovada no referido certame.

Por fim, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata, referente à aprovação no concurso público para o cargo de Procurador Judicial I da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora